



01
Alme

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Responsável pela demanda: Cássio Oliveira Ribeiro			Matricula Port. 7976	Telefone 99998007
Email: obras@saodomingos.es.gov			Categoria do Objeto	
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.				
2. Justificativa/Aplicabilidade da necessidade: A contratação justifica-se, em síntese, pela necessidade de extensão e modificação de Rede de Distribuição de energia Elétrica para fins de iluminação pública. Haja vista a necessidade de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação de ruas localizadas no Loteamento Queiroz do Município de São Domingos do Norte, visando fornecer melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite. Além da economia com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade preconizadas pelo Município que exortam a adoção de providências para a racionalização de gastos públicos.				
3. Forma da Contratação Sugerida: Inexigibilidade de licitação				
4. Descrição dos Itens:				
Lote	Item	Descrição/Especificação	Un	Quant
1	01	Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de extensão de Rede e Modificação da Rede de Distribuição de energia elétrica com fornecimento de material e mão de Obra localizado no Loteamento Queiróz, no Município de São Domingos do Norte	Serv	01

5. Estimativa do valor da contratação:



Br
Alme

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Orçamento estimado: R\$ R\$ 225.604,97 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos)

6. Observações gerais:

6.1 Prazo de Entrega/Execução: 60 dias

6.2. Local e Horário da Entrega: Loteamento Queiroz, Distrito Sede, São Domingos do Norte

6.3. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após cada medição do setor de engenharia e emissão de nota fiscal e após atesto do setor competente.

6.4. Indicação dos Membros da Equipe de Fiscalização da Contratação:
Fiscalização do Contrato será feita pelo Eng^a Bruna Almeida Condé dos Reis

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Domingos do Norte/ES, 07 de fevereiro de 2024

PROTOCOLO Nº	<u>0817/2024</u>
FOLHAS Nº	_____ LIVRO Nº _____
RECEBIDO EM	<u>08/02/24</u>
	<i>Br</i>
	ENCARREGADO

Cássio Oliveira Ribeiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 7976

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 03

1. Informações básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Categoria do ETP: Obras, serviços de arquitetura e engenharia

2. Descrição da necessidade

Observando o determinado pelo inciso I do art. 9º da IN/SEGES nº 58/2022, dedica-se à descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui em um vetor importante para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano. Nesse contexto fica claro a necessidade da administração municipal atuar com agilidade e eficiência na ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública constitui como uma das principais atribuições para a segurança pública.

A contratação visa atender a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para Construção de Rede Elétrica de média e baixa tensão e rede de iluminação pública.

Tendo em vista que a Contratação visa potencializar e melhorar a qualidade da segurança dos munícipes, e caberá à futura contratada a elaboração dos projetos, a execução das obras de extensão e ou melhoria da rede de iluminação pública, bem com a aprovação dos projetos no Trecho Loteamento Queiroz, Distrito Sede no Município de São Domingos do Norte.


3. Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4. Descrição dos requisitos da contratação

De acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022 os Estudos Preliminares devem conter os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

[Handwritten signature]


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04
Dme

Para atender aos critérios da qualificação pertinentes à capacidade técnica deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Para este serviço será exigido da futura contratada atestados de capacidade técnica operacional, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, a serem emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar que a empresa executou serviços de construção, adequação e/ou manutenção nas condições abaixo especificadas:

Comprovação de execução de instalações e redes de distribuição elétrica em baixa ou média tensão com potência instalada maior que 60 kVA;

II- Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA.

III- Indicação do Responsável Técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

V- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

VI- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe, bem como as condições de acesso, instalação do canteiro, depósito, alojamento, água, energia, mercado de materiais e disponibilidade de mão de obra, etc.


Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/ART),



05
Ore


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e/ou serviços de engenharia.

A execução da edificação deverá observar cuidadosamente os projetos e os memoriais descritivos, no que tange a execução técnicas a fim de atender as legislações e normas técnicas vigente.

O material empregado para execução dos serviços deverá ser de primeira linha, certificados pelo INMETRO, o que será devidamente fiscalizado antes do início da execução, bem como deve observar as normas técnicas e aplicáveis. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.

A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade.

A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. O serviço será contratado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Não se aplica a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que o serviço pleiteado tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia. A execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro e visto no conselho profissional. Deverá, ainda, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados e obedecer aos critérios das normas de segurança.

5. Levantamento de mercado

• Contratação por meio de Facilités .

Análise: Facilités é a aplicação de mão-de-obra especializada e dedicada a serviços dentro de uma empresa. Tal modalidade reúne um conjunto de serviços, constituindo uma terceirização ampla e integrada, na qual um único provedor se tornará responsável por uma gama de serviços.



A contratação no sistema de Facilites, mesmo sendo um modelagem de contratação, praticada por outras instituições, requer uma maturidade administrativa no tocante ao controle e gestão de tal contratação que ainda não foi alcançada pela área de manutenção de edificações prediais.

- Realizar processo licitatório para contratação de empresa de engenharia especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com base em legislação vigente para extensão e modificação de Rede de distribuição com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), subsidiariamente nas Tabelas da SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras)

Análise: No caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, SINAPI, e SINCRO supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas - TCU".

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços que deverão obrigatoriamente fazer parte da contratação são aqueles constantes nos Projetos estrutural, elétrico, arquitetônico. Declara-se que os projetos foram elaborados e aprovados pela administração e registrado as suas respectivas anotações técnicas (ARTs).

Projeto, memorial descritivo e especificações técnicas e ART

Caberá à Contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com experiência suficiente, em todas as atividades do objeto contratual, em conformidade com os requisitos de segurança, meio ambiente, saúde, regulamentações, legislações, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho e normas técnicas vigentes.

A Contratada deverá fornecer aos empregados alocados para a execução dos serviços, gratuitamente, os EPI adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com CA vigente, sempre que as medidas de ordem geral não

[Handwritten signature]

ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, conforme disposto na NR 6.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

O presente tópico destina à apresentação da estimativa das quantidades a ser em contratadas, acompanhadas das memórias de cálculos considerando ainda interdependência com outras contratações objetivando a economia de escala.

É dever da Administração na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação.

A metodologia de estimativa utilizada para compor o quantitativo de serviços consta da Planilha Estimativa de Custos. Os cálculos foram realizados pelos membros técnicos da equipe de planejamento que declararam através do documento que os quantitativos constantes nas planilhas orçamentárias estão compatíveis com o documento de descrição dos serviços memorial descritivo/especificação técnica e projetos.

Os quantitativos de materiais e suas qualificações foram determinados a partir dos levantamentos realizados pelo engenheiro responsável, onde foram desenvolvidos lista de materiais e seus quantitativos, que deram origem as informações constituídas na planilha orçamentária do processo licitatório.

8. Estimativa do valor da contratação

A Planilha Estimativa de Custos demonstra os valores estimados que serão utilizados como balizador no processo de contratação e resultou nos custos de R\$ 225.604,97 (duzentos e vinte e cinco reais, seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

Por se tratar de contratação de obra, foi observado o Decreto 7.983/2013.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com o art. 47 da Lei 14.133/2021 as licitações de serviços deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser considerados: a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



DO PONTO DE VISTA TÉCNICO:

O objeto da contratação não é viável de parcelamento, por ser um objeto que demanda etapas construtivas comunicantes. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

O não parcelamento da solução é também mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, afastando a necessidade de realizar diversas licitações, além de manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO:

Outro fator que foi levado em consideração para o não parcelamento foi o fato de que a opção pelo parcelamento resultaria em diversos processos licitatórios, requerendo orçamentos que contemplem Administração Local, Canteiro de Obras, Mobilização/Desmobilização, entre outros serviços para cada um dos futuros contratos, os quais aumentaria o custo final da obra onerando a Administração.

CONCLUSÃO:

O parcelamento, no presente caso, se torna economicamente inviável e não vantajoso pelo custo, tempo e condições técnicas requeridas para execução da obra.

Não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Não haverá restrição à competitividade, uma vez que os serviços admitem a ampla participação de licitantes, considerando que se trata de serviços usuais de engenharia, sendo executados por um grande número de empresas.

Assim, afasta-se o caráter de parcelamento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com objeto principal, interligando-se a esta prestação de serviços, mas que não precisam; necessariamente, ser adquiridas para completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O Planejamento Estratégico visa consolidar as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.

Com o levantamento prévio das contratações que pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos futuros certames licitatórios.

12. Resultados pretendidos

Com a execução desta demanda será possível fazer extensão elétrica para iluminação da via que compreende o Loteamento Queiroz, Distrito Sede fazendo que melhore a trafegabilidade de veículos, circulação de pedestres à noite e diminuição da criminalidade.

13. Providências a serem adotadas

3. São diretrizes específicas a cada elemento dos Estudos Preliminares as seguintes:

3.10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

A Administração deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas na descrição dos serviços apresentada para a execução do objeto a ser contratado.

Deverão ser estabelecidos fluxos de atuação de processo administrativo visando a rescisão de contratos firmados com empresas que não cumprem com os prazos e execução do objeto.



Para a fiscalização dos serviços conforme determina a IN 05/2017 e demais normativos legais, deverá ser providenciada capacitação continuada dos servidores envolvidos para atuarem na contratação e fiscalização do futuro contrato.

14. Possíveis impactos ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação gera impactos ambientais inerentes a serviços comuns de engenharia.

Apesar dos resíduos não apresentarem grandes riscos ambientais - em razão de suas características químicas e minerais serem semelhantes aos agregados naturais e solos esses resíduos podem conter óleos de maquinários, pinturas e asbestos de telhas de cimento, amianto. Esses agregados tornam os resíduos da construção civil prejudiciais à saúde humana e ao equilíbrio dos ecossistemas.

A madeira é empregada em vários elementos de uma edificação, seja de maneira temporária ou definitiva, como estrutura temporária (escoramentos, formas e andaimes), estrutura definitiva (vigas, caibros, portas e janelas). Dessa forma a sua utilização deve observar os preceitos legais que regem a uso deste recurso natural.


Como medida de tratamento a Contratada deverá:

Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, assim como exercer práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) - DECOR/CGU/AGU de 2020.

Adotar as disposições da Resolução Conama n.º 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama n.º 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama n.º 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos e respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

[Handwritten signature]


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

11
De

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.


Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

12
Deve

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Não há expectativas de impactos ambientais negativos causados pela obra, visto que não haverá supressão de área vegetal nativa no campus, exceto a ocupação do solo.


Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.


Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo, desde que não prejudique a qualidade e durabilidade dos serviços.

A qualquer tempo o órgão contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

Todo o entulho gerado ou material retirado pelas demolições deve ser diariamente acondicionado e transportado para fora do local dos serviços. Não será permitido o acúmulo de qualquer quantidade de entulho em qualquer local da edificação. A empresa deverá contratar caçambas específicas para este fim ou remover o entulho por conta própria e destiná-lo a local adequado e aprovado pela prefeitura.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

13
Que

Os locais onde estiverem sendo executados serviços devem ser corretamente isolados e sinalizados com cones, fita de segurança e placas com alertas.

A Contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro, obrigando-se a mantê-lo em perfeita ordem durante todas as etapas do serviço.

15. Declaração de viabilidade

A equipe de Planejamento desta Secretaria declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsável



CÁSSIO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Extensão de Rede Elétrica no Loteamento Queiróz, Distritos Sede no Município de São Domingos do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL
01	Serviços de extensão de 0,624 km de R. D, primária trifásica, classe de tensão 25kV, instalação de 21 postes para rede primária, extensão de 0,146 km de R. D. secundária trifásica, tensão nominal 220/127 V, instalação de 5 postes para rede secundária; instalação de transformador trifásico de 45 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127V.	serviço	01	225.604,97

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Estratégico 2024.



3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação Sustentabilidade

4.1. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU /AGU, 5ª Edição, julho/2022, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021: Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.1. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 - Consumo e produção responsáveis, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, que visa "Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis" e fixou em sua meta nº 12.7, a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

4.1.2. A Contratada deverá observar ainda as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307,



de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4.4. A Concessionária Luz e Força Santa Maria S/A demonstra conhecimento do local onde serão executados os serviços, por se tratar da local onde já possuem rede e desenvolveram o projeto, desta forma, a vistoria fica dispensada.

5. Modelo de execução do objeto Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Considerando que a Luz e Força Santa Maria S/A é a concessionária de energia elétrica autorizada para atuar no estado do Espírito Santo, cabe a ela a responsabilidade pela elaboração dos seguintes artefatos técnicos que visam a ampliação de um posto de transformação em sua rede:

5.1.2.1. Projeto Executivo elaborado (Anexo I);

5.1.2.2. Planilha estimativa de custos e Formação de Preços dos serviços (Anexo II);

5.1.3. No que tange a necessidade de exigência dos demais documentos técnicos, habitualmente solicitados para contratação de serviços de engenharia, a análise em comento, em razão das características da contratação foi objeto de apreciação pela Equipe de Planejamento, conforme consignado no ETP.

Local da prestação dos serviços


5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Loteamento Queiroz, Distrito Sede no Município de São Domingos do Norte.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Para esta contratação será adotada a minuta padrão de Contrato da Luz e Força Santa Maria S/A, haja vista, que a Contratada é a concessionária de energia elétrica autorizada para atuar no estado do Espírito Santo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

6.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade emitirá a Ordem de Serviço para a realização dos serviços e poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



18
Dina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

[Assinatura]

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá os seguintes parâmetros para critérios de medição de pagamento:

a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência, Proposta e Contrato da Contratada e;

b) Qualidade dos serviços prestados;

c) Pontualidade na execução dos serviços;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

20
Ame

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

21
Dua

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.


7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

22


7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato Liquidação .

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Do Reajuste

7.17. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, haja vista a vigência do Termo de Contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor


Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Critérios de aceitabilidade de preços

[Handwritten signature]


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

24
Davi

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado na Proposta de Preços do Contratado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971. 8.12.



9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 225.604,97

O custo estimado total da contratação é de R\$ 225.604,97 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na Proposta de Preços e no Termo de Contrato apresentados pela Contratada.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras no ano corrente.

11. Obrigações do Contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com este Termo de Referência e seus anexos, termos de sua proposta e condições disciplinadas na minuta de contrato padrão da Empresa de Luz e Força Santa S/A;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.


11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

11.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26
Dme

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

11.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

11.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

11.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

11.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.12.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



17
[Handwritten signature]

11.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12. Obrigações do Contratado

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).


12.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.4.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

[Handwritten signature]


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

28
Dme

12.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.


12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

29
Dme

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

12.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.


12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

30
Ami

- 12.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 12.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 12.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 12.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 12.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 12.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 12.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 12.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com

Ami

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e

(d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

13. Infrações e Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;


i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



32.
Ame


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente no corrente ano.

15. Responsável:



Cássio Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rod. Geteher Lopes de farias – s/n Bairro Emílio Callegari
São Domingos do Norte-ES cep 29745-000 fone: 027 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

DESPACHO

Segue o processo nº817/2024 – Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Extensão de Rede Elétrica no Loteamento Queiroz, Sede no Município de São Domingos do Norte-ES. – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a planilha orçamentária - Proposta de execução de serviços, da seguinte empresa: Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

São Domingos do Norte, 20 de fevereiro de 2024.


Lucia Claudia Pestana Giovanelli
Encarregada do Setor de Compras

**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6
Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Data : 31/01/2024

Pág.: 0001

35
Olive

Colatina/ES, 31 de janeiro de 2024.

Prezado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes De Farias, Emílio Callegari
SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**Nossa Referência: Orçamento nº 22375 - SS nº 25204****Assunto : Proposta de execução de serviços**

Em atendimento a sua solicitação, apresentamos o orçamento e as condições técnico-comerciais para execução da(s) obra(s), conforme Solicitação de Serviços - SS em referência. Havendo interesse em contratar a(s) obra(s) com esta Distribuidora, faz-se necessária a adoção de medidas conforme apresentadas nesta proposta, a qual foi elaborada de acordo com a Resolução Normativa n. 414, de 09 de setembro de 2010, e respectivas atualizações, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que, dentre outras diretrizes, estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica. Ressalta-se, desde já, que o(a) interessado(a) não está vinculado à realização da(s) obra(s) pela Santa Maria, podendo optar por contratar os serviços com terceiros, devendo, para tanto, atentar para o disposto no item 7 da presente proposta.

1. DETALHAMENTO DO(S) SERVIÇO(S) A SER(EM) REALIZADO(S):

O(s) serviço(s) aqui proposto(s) consistirá(ão) na extensão de 0,624 km de R. D. primária trifásica, classe de tensão 25 kV; instalação de 21 postes para rede primária; extensão de 0,146 km de R. D. secundária trifásica, tensão nominal 220/127 V; instalação de 5 postes para rede secundária; instalação de transformador trifásico de 45 kVA, classe 25 kV, tensão de fornecimento 220/127 V; em atendimento à solicitação do(a) Sr(a). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, situado no seguinte endereço: Loteamento Queiros, Distrito Sede, São Domingos do Norte - ES, conforme SS nº 25204, projeto nº 41950.

Obs.: Para a execução da obra é necessário infra estrutura do local com demarcações de meio fio e limites dos lotes.

2. DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:

Total do Material (+)	R\$	178.256,69
Mão de Obra (+)	R\$	47.348,28
Serviços de Terceiros (+) *	R\$	0,00
Outras Despesas (+)	R\$	0,00
VALOR TOTAL DA OBRA	R\$	225.604,97
Outros Investimentos (-)	R\$	0,00
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD (-)	R\$	0,00
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA ELFSM	R\$	0,00
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO(A) SOLICITANTE	R\$	225.604,97

* Em caso de realização de serviço em estrutura compartilhada (poste com cabos de telefonia, TV a cabo e/ou internet, por exemplo), os custos destinados ao pagamento dos serviços prestados por terceiros serão totalizados no referido item, e, em caso de aceitação da proposta, deverão ser arcados, integralmente, pelo(a) interessado(a).

2.1. Memória de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD:

Visando à transparência, e em atendimento à regulamentação da ANEEL, apresentamos a memória de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD :

$$ERD = MUSDerd \times K$$

Em que:

MUSD = montante de uso do sistema de distribuição a ser instalado ou acrescido, no caso de

**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6
Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Data : 31/01/2024

Pág.: 0002

36
Dive

aumento de carga; e

K = fator de cálculo do ERD, conforme do Art. 43 da Resolução ANEEL nº 414.

Seguem abaixo os parâmetros adotados para cálculo do ERD, com base na Resolução Normativa n. 414/2010 e Resolução Homologatória vigente nesta oportunidade:

- I. Nível de tensão = B1 - RESIDENCIAL
- II. Fator de demanda** = 0,00
- III. MUSD = 0,00
- IV. K = 0,00

**Tabela de fator de demanda por classe

Classe	Fator de demanda típico (FDT)
Comercial, serviços e outras atividades	0,42
Industrial	0,32
Rural	0,45
Poder Público	0,51
Residencial	0,33

Parâmetros para o cálculo do ERD (REN nº 414/2010) (ELFSM)

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-rural	B2 irrig.	B3	A4
K	500,00	440,12	420,16	500,00	593,32
TUSD fio B Fora de Ponta (R\$/kW)	10,02	8,82	8,42	10,02	11,89
WACC antes dos Tributos (%)	10,64%				
Carga Tributária (%)	34,00%				
Parcela B Revisão (R\$)	93.564.390,26				
Taxa de Depreciação - D (%)	3,72%				
Operação e Manutenção - O&M (R\$)	49.256.892,43				

3. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:

3.1. Para a execução da(s) obra(s) descrita(s) no item 1, haverá a necessidade de participação financeira, por parte do(a) SOLICITANTE, no valor total de R\$225.604,97 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos), a título de "Participação Financeira do Consumidor", conforme item 2.

3.2. Em havendo valor a título de Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD, conforme descrito no item 2, o mesmo será de responsabilidade integral da ELFSM S/A.

3.3. O valor do ERD é definido sempre sobre o orçamento, o qual é calculado conforme as tabelas para orçamento da ELFSM S/A e de acordo com a Resolução Normativa n. 414/2010, tendo por base final as das obras que vierem a ser, efetivamente, executadas, de modo que o valor do ERD sempre ficará limitado ao valor previsto a este título no item 2 da presente proposta, ou ao valor total das obras, o que for menor.

4. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:

4.1. Conforme dispõe o § 3º do art. 33 da Resolução Normativa n. 414/2010, o pagamento da participação financeira do(a) SOLICITANTE caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e

**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6
Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Data : 31/01/2024

Pág.: 0003

37
Pine

aos serviços propostos. Desta forma, em atenção ao disposto no inciso II do art. 42 da norma sobredita, seguem abaixo as opções de pagamento propostas pela ELFSM S/A:

Opção	Condição de pagamento (valor em R\$)	Taxa de Juros	Valor Total (R\$)
1	À vista 225.604,97		225.604,97
2	2 parcelas de 114.497,33	1,0% ao mês	228.994,66
3	3 parcelas de 76.710,68	1,0% ao mês	230.132,04
4	4 parcelas de 57.818,29	1,0% ao mês	231.273,16
5	5 parcelas de 46.483,60	1,0% ao mês	232.418,00
6	6 parcelas de 38.927,77	1,0% ao mês	233.566,62

4.2. Havendo interesse na aceitação de qualquer uma das opções acima, o(a) SOLICITANTE deverá se dirigir, pessoalmente ou por meio de procurador, a qualquer dos escritórios de atendimento, distribuídos nos municípios que compõem a área de concessão da ELFSM S/A, a um dos Escritórios Regionais da ELFSM S/A, para assinatura do Termo de Compromisso e retirada do(s) boleto(s), conforme opção escolhida pelo mesmo.

4.3. O boleto referente ao pagamento à vista, ou à primeira parcela de qualquer das opções de parcelamento, será gerado com data de vencimento de 10 (dez) dias após sua emissão. As demais parcelas, quando houver, vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes.

4.4. Conforme mencionado no item 4.1, o pagamento da participação financeira do(a) SOLICITANTE, caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e serviços propostos.

4.4.1. Em caso de opção de pagamento parcelado, a caracterização da concordância do(a) SOLICITANTE se dará com o pagamento da primeira parcela.

4.5. A ELFSM S/A poderá, a qualquer tempo, na hipótese de unidade consumidora - UC preexistente ou após a ligação de nova UC, desde que relacionadas à(s) obra(a) aqui proposta(s), lançar as parcelas em aberto diretamente na fatura de energia elétrica do(a) SOLICITANTE, conforme art. 42, inciso II c/c art. 118, § 2º, ambos da Resolução Normativa n. 414/2010.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo para conclusão do(s) serviço(s) aqui mencionado(s), conforme determinação da Resolução Normativa n. 414/2010, em seu art. 34, será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da aceitação da presente proposta.

5.2. Conforme art. 35 da resolução mencionada no item anterior, o prazo de execução deverá ser suspenso quando:

- I. o(a) SOLICITANTE não apresentar as informações ou não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela ELFSM S/A;
- II. cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
- III. não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
- IV. em casos fortuitos ou de força maior.

5.3. O(A) SOLICITANTE deverá atentar para o item 12 desta proposta.

6. PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:

6.1. Esta proposta é válida por 10 (dez) dias a contar da data de seu recebimento pelo(a) SOLICITANTE.

6.1.1. Havendo impossibilidade de entrega desta proposta ao(a) SOLICITANTE pela via postal, ou quando o(a) mesmo(a) optar por retirá-la em um dos Escritórios de Atendimento da ELFSM S/A, a referida proposta ficará a sua disposição, em qualquer dos Escritórios de Atendimento da ELFSM S/A, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão, sendo que, após este prazo, será necessária a atualização da presente, que poderá implicar a alteração do valor apresentado.

**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Data : 31/01/2024

Pág.: 0004

38
Dive

6.2. Em caso de atendimento sem participação financeira do(a) SOLICITANTE, sua não manifestação no prazo informado no item 6.1, contados da data do recebimento desta proposta, conforme dispõe o § 1º do art. 33 da Resolução Normativa n. 414/2010, caracteriza sua concordância quanto ao cronograma e serviços propostos.

6.3. Em qualquer caso, passados 90 (noventa) dias da data de emissão desta proposta, sem que haja qualquer manifestação do(a) SOLICITANTE, a mesma será cancelada em definitivo, o que não impede o registro de nova Solicitação de Serviços, com aproveitamento de eventual documentação, se cabível.

7. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) POR TERCEIRO:

7.1. A ELFSM S/A esclarece que não há exclusividade na execução do(s) serviço(s) apresentado(s) no item 1, podendo, a critério do(a) SOLICITANTE, ser contratado terceiro para execução do(s) mesmo(s), desde que qualificado e credenciado pela concessionária.

7.2. Na hipótese do item anterior, deverá ser elaborado projeto elétrico, o qual deve ser submetido à apreciação da ELFSM S/A previamente a sua execução.

7.3. Antes de iniciada a execução do(s) serviço(s), o terceiro contratado deve solicitar, à ELFSM S/A, a inspeção prévia dos materiais a serem empregados na obra, sendo que, somente após a emissão de relatório que ateste a conformidade dos materiais, os mesmos estarão aptos a serem instalados.

7.4. Após a execução do(s) serviço(s) por terceiro, o(a) SOLICITANTE deverá apresentar o projeto elétrico aprovado, conforme executado, acompanhado das notas fiscais de mão de obra e materiais empregados, para o comissionamento da obra e posterior ligação da unidade consumidora, além da seguinte documentação: autorização(ões) de passagem; diagrama, certificado de garantia e relatório de ensaio do transformador; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra; relatório de inspeção de materiais assinado pela concessionária; certidão atualizada do imóvel; declaração de carga instalada; e carta de entrega da obra.

7.5. No caso de obra de responsabilidade da ELFSM S/A executada pelo(a) SOLICITANTE, a restituição a este deverá ser realizada com base no menor valor entre o custo comprovado pelo interessado, o orçamento entregue pela distribuidora, e o encargo de responsabilidade da distribuidora, em caso de participação financeira.

7.6. O pagamento referente à restituição será realizado por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do(a) SOLICITANTE, no prazo de até 03 (três) meses após a data de aprovação do comissionamento da obra e recebimento da documentação mencionada no item 7.3, atualizado a partir deste data pelo IGP-M e acrescido de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, nos termos do art. 37, § 2º da Resolução Normativa n. 414/2010.

8. OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

8.1. Para clientes atendidos em tensão primária, a redução do montante de uso ou demanda contratada, ou a rescisão contratual por parte do(a) SOLICITANTE, implicará em ressarcimento à ELFSM S/A do valor não depreciado relacionado aos investimentos efetuados pela concessionária em seu sistema de distribuição, com vistas à ligação de suas instalações.

8.2. O cálculo do valor a ser ressarcido pelo(a) SOLICITANTE, conforme mencionado no item 8.1., será a diferença do ERD e o valor calculado utilizando a mesma fórmula do item 2.1, considerando o período e montantes de uso efetivamente praticados.

9. CONDIÇÕES DE ACESSO:

9.1. O(A) SOLICITANTE deverá:

I. assegurar, à ELFSM S/A, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos,

**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Data : 31/01/2024

Pág.: 0005

39
Dme

levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica;

II. providenciar a construção de vias ou estradas e/ou adotar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da ELFSM S/A à propriedade na qual serão realizados os serviços descritos nesta proposta, inclusive de manutenção da rede de energia elétrica, responsabilizando-se pela obtenção de eventual autorização junto aos órgãos responsáveis;

III. apresentar, quando necessário, autorização de passagem para que a ELFSM S/A tenha livre acesso e trânsito em outras propriedades, a fim de viabilizar a realização dos serviços, inclusive de manutenção da rede de energia elétrica.

10. QUESTÕES AMBIENTAIS:

10.1. O(A) SOLICITANTE, cuja propriedade esteja localizada em área protegida pela legislação ambiental, ou cujo atendimento seja dependente de autorização para realização do(s) serviço(s), deverá apresentar, à ELFSM S/A, licença emitida pelo órgão ambiental responsável.

10.2. Havendo necessidade de alteração no traçado da rede de energia elétrica, em decorrência de intervenção de órgão ambiental ou de ausência de licença, a ELFSM S/A se reserva ao direito de apresentar novo orçamento, ou orçamento complementar, considerando os custos adicionais advindos da respectiva alteração.

10.3. No caso da execução do(s) serviço(s) proposto(s) ser embargada por órgão ambiental, o(a) SOLICITANTE arcará com as eventuais despesas decorrentes da referida intervenção, na hipótese de ter concorrido de forma comissiva, omissiva, culposa ou dolosa.

11. CUSTOS:

11.1. Em caso de atraso na execução dos serviços por culpa exclusiva do(a) SOLICITANTE, o valor dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a tabela de preços para orçamento da ELFSM S/A, em vigor na época da realização das obras.

11.2. A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado, não elide as responsabilidades assumidas pelo(a) SOLICITANTE, que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.

11.3. Depois de iniciada a execução dos serviços, o(a) SOLICITANTE poderá desistir do atendimento, devendo, contudo, arcar com os custos inerentes à mobilização de mão de obra e à desmobilização do material já aplicado ou em trânsito.

11.4. Caso o(a) SOLICITANTE manifeste interesse em ser atendido com transformador de potência superior, por meio de rede de energia elétrica com características superiores, ou deseje alterar o traçado da rede de energia elétrica, alterando, assim, as características da obra inicialmente prevista pela ELFSM S/A, o(a) mesmo(a) deverá arcar com os respectivos custos adicionais, sendo, o ERD, calculado com base no custo da obra inicialmente proposta pela concessionária.

12. CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO:

12.1. No intuito de viabilizar a execução do(s) serviço(s) proposto(s) no item 1 da presente, bem como possibilitar a/o imediata/o ligação/aumento de carga da unidade consumidora após a liberação do processo, o(a) SOLICITANTE deverá providenciar a construção/adequação do padrão de entrada, previamente à aceitação desta proposta, sob pena de suspensão do prazo de execução da obra até que o(a) mesmo(a) adote tais providências, conforme preceitua o art. 35, inciso I da Resolução Normativa n. 414/2010.

12.2. A construção/adequação do padrão de entrada deve atender às normas gerais da ABNT e normas de fornecimento da ELFSM S/A, recorrendo, o(a) SOLICITANTE, a profissional devidamente qualificado e credenciado pela concessionária para execução dos serviços necessários.

**Empresa Luz e Força Santa Maria S/A**

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Data : 31/01/2024

Pág.: 0006

40
Dime

12.3. O padrão de entrada é propriedade do solicitante, que será responsável pela sua manutenção e conservação.

12.4. A ELFSM S/A se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da ELFSM S/A, que se obriga, após a conclusão, a fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste instrumento.

13.2. 12.5. Para negociações com de prefeitura, o Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador da despesa referente à presente proposta ao presente Acordo, DECLARA, nos termos do inciso II do art.16 da Lei Complementar n. número 101, de 04/05/2000, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ressaltamos que, em caso de aceitação desta proposta, o(a) SOLICITANTE deverá adotar as medidas apresentadas no item 4 4.2.

Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

Aycha de Souza Severino

41
Olme



Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

Colatina (ES), 31 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr(a),
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes De Farias, Emilio Callegari
SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

Enviar correspondência para:
Escritório São Domingos do Norte

Nossa Referência: Orçamento nº 22375 - SS nº 25204.
Assunto: Proposta de Execução de Serviços.

Prezado Sr(a).

Em atenção à Solicitação de Serviços - SS acima referida, datada de 18 de outubro de 2023, encaminhamos anexa nossa Proposta de Execução de Serviços.

Colocando-nos à disposição de V.S.^a, através do Departamento de Atendimento dos Escritórios Regionais, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

Recebi a 1º via desta em: ____/____/____

Assinatura Legível: _____



Empresa Luz e Força Santa Maria S/A

CNPJ 27.485.069/0001-09 INSC. EST. 080.073.33-6

Av. Angelo Giuberti - Colatina - ES - 29702-712

42.0
Amor

Colatina (ES), 31 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr(a),
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rod. Gether Lopes De Farias, Emilio Callegari
SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

Enviar correspondência para:
Escritório São Domingos do Norte

Nossa Referência: Orçamento nº 22375 - SS nº 25204.
Assunto: Proposta de Execução de Serviços.

Prezado Sr(a).

Em atenção à Solicitação de Serviços - SS acima referida, datada de 18 de outubro de 2023, encaminhamos anexa nossa Proposta de Execução de Serviços.

Colocando-nos à disposição de V.S.^a, através do Departamento de Atendimento dos Escritórios Regionais, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Empresa Luz e Força Santa Maria S/A